

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -
SC**

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

REGINA VERA VILLAS BOAS

ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann; Regina Vera Villas Boas; Rogerio Luiz Nery Da Silva.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-617-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

O XXIX ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, realizado em parceria com a Univali, trouxe como tema central o “CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES”. Essa variedade temática orientou o conjunto dos debates, a começar pela abertura do evento, com reflexos nos diversos painéis apresentados ao longo dos três dias e nas apresentações dos trabalhos. Em especial a questão das políticas públicas e a necessidade de um desenvolvimento inclusivo e sustentável estiveram em destaque no Grupo de Trabalho “DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II”, na medida em que são os movimentos político-sociais aqueles que mais refletem acerca da necessidade da redução das desigualdades sob a égide de um Estado Democrático de Direito.

Sob a coordenação da Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - (UNIRIO), do Prof. Dr. Prof. Dr. Rogerio Luiz Nery Da Silva, da Universidade do Oeste de Santa Catarina e da Profa. Pós-Dra. Regina Vera Villas Bôas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), o Grupo de Trabalho “DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II” contribuiu, com excelentes exposições orais e debates caracterizados pela riqueza e profundidade dos assuntos e pela atualidade do tratamento por seus expositores.

Eis os artigos deste Grupo de Trabalho

1. POLÍTICAS PÚBLICAS DO CONSELHO NACIONAL DA AMAZÔNIA E A REPRESENTAÇÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS, autores: Luiza Andreza Camargo de Almeida , Gabriel Vieira Terenzi , Edinilson Donisete Machado
2. POBREZA MENSTRUAL: COSTURANDO FLUXOS NA DISPARIDADE SOCIAL EM SAÚDE, autores: Caroline Lima Ferraz , Júlia Matos Costa
3. POLÍTICAS PÚBLICAS COMO MEIO DE CUMPRIR A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM VISTA DA SELETIVIDADE PENAL DO DIREITO BRASILEIRO, autores: Pablo Augusto Gomes Mello , Hygor Tikles De Faria , Luana Pedrosa De Figueiredo Cruz

4. POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UMA AVALIAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, autora: Ana Beatriz Gonçalves Rosa Silva Paz

5. TERCEIRO SETOR: AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, autora: Renata Aparecida de Lima

6. JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO PÚBLICO E RESERVA DO POSSÍVEL À LUZ DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. , autores: Luciana Byanca Lopes Pontes , Luana Pedrosa De Figueiredo Cruz

7. A NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE (LEI Nº 13.869/19) E O PAPEL DA CORREGEDORIA PARA COIBIR AÇÕES ABUSIVAS EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA, autores: Lizandro Rodrigues de Sousa , Luana Machado Dos Santos , Victor Matheus Dos Santos Conceicao

8. NEGOCIAÇÕES COLETIVAS EM PROL DA SAÚDE DO TRABALHADO, autores: Daniela da Silva Jumpire , Jamile Gonçalves Calissi , Aline Ouriques Freire Fernandes

9. OS DIREITOS DA CRIANÇA COM TEA E A GARANTIA DO TRATAMENTO COM A TERAPIA ABA PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, autores: Lizandro Rodrigues de Sousa , Carlos Cesar de Oliveira Moreira , Paulo Sérgio De Almeida

10. O ENSINO JURÍDICO A DISTÂNCIA: METODOLOGIAS E INOVAÇÕES EM UMA PROPOSTA TRANSDISCIPLINAR PARA FORMAÇÃO DE AGENTES PACIFICADORES DE CONFLITOS, autores: Mônica Pereira Pilon , Jamile Gonçalves Calissi , Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

11. O PRINCÍPIO ANTICORRUPÇÃO E A PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS COMO VALORES DEMOCRÁTICOS, autores: Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho , Hellen Pereira Cotrim Magalhaes

12. DIREITOS FUNDAMENTAIS E SOCIAIS DO IDOSO NO BRASIL EM CONTRAPONTO COM O ETARISMO E VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E SISTÊMICA QUE ENFRENTAM, autores: Claudine Freire Rodembusch , Henrique Alexander Grazzi Keske

13. JOVENS ADULTOS EGRESSOS DO SISTEMA DE ACOLHIMENTO E A POLÍTICA DE REPÚBLICAS RESIDENCIAIS: O DIREITO À MORADIA E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR? , autores: Rogerio Luiz Nery Da Silva , Darléa Carine Palma Mattiello , Letícia Benvenuti

14. POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES TRANS: ANÁLISE DO CASO VICKY HERNÁNDEZ E OUTRAS VS. HONDURAS, autores: Gabriela Sepúlveda Stellet , Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

15. A DESIGUALDADE DE GÊNERO E A FUNÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS: O CONTEXTO NACIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS MULHERES, autores: Fernando Passos , Mariana Passos Beraldo , Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

16. VIOLÊNCIA EXTREMA CONTRA A MULHER E SUA CONSEQUÊNCIA TRÁGICA: OS ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO, autores: Claudine Freire Rodembusch , Henrique Alexander Grazi Keske

17. A APROVAÇÃO DO HOMESCHOOLING: AVANÇO OU RETROCESSO DEMOCRÁTICO? , autores: Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho , Hellen Pereira Cotrim Magalhaes

18. INSURGÊNCIA E LIBERTAÇÃO: A PARTICIPAÇÃO INDÍGENA NO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS, autores: Luiza Andreza Camargo de Almeida , Gabriel Utida de Miranda , Ilton Garcia Da Costa

19. EDUCAÇÃO HÍBRIDA, DA PANDEMIA AO NOVO ENSINO MÉDIO: PERSPECTIVAS EDUCACIONAIS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, autores: Mônica Pereira Pilon , Edmundo Alves De Oliveira , Ursula Adriane Fraga Amorim

20. O MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, autores: Flávio Couto Bernardes , Josiane Veridiana Carmelito , Matheus Di Felippo Fabricio

21. REFLEXÕES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, autores: Laura Parisi , Maria Hemília Fonseca , Paulo Henrique Martinucci Boldrin

Camboriú, 07 a 09 de Dezembro de 2022.

Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
(UNIRIO)

Prof. Dr. Prof. Dr. Rogerio Luiz Nery Da Silva - Universidade do Oeste de Santa Catarina

Profa. Pós-Dra. Regina Vera Villas Bôas - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
(PUC/SP)

POBREZA MENSTRUAL: COSTURANDO FLUXOS NA DISPARIDADE SOCIAL EM SAÚDE

MENSTRUAL POVERTY: LINKING THE FLOWS OF SOCIAL DISPARITY IN HEALTHCARE

Caroline Lima Ferraz ¹

Júlia Matos Costa ²

Resumo

A pobreza menstrual, caracterizada pela múltipla privação de material básico de higiene pessoal e de conter o fluxo sanguíneo durante o período menstrual, é uma das vertentes da pobreza econômica. É indissociável a discussão do desenvolvimento econômico e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, tema central da Agenda 2030 das Nações Unidas. A privação psicossocial é aquela em que a mulher passa a não ser aceita na sociedade devido a menstruação, resultante da privação material ou como um aspecto cultural. A menstruação ainda é vista tabu e submete mulheres e meninas a situações de reclusão e de desinformação. A pobreza menstrual é realidade de milhares de mulheres, adolescentes, homens trans e pessoas não binárias em idade reprodutiva no Brasil e no mundo, que não possuem recursos financeiros. O presente artigo visa a analisar a realidade daquelas pessoas em situação de rua e encarceradas no Brasil e as políticas públicas existentes para combater esse fenômeno que gera impactos presentes e futuros. A metodologia é a revisão bibliográfica, consultas a sites oficiais, bibliotecas digitais.

Palavras-chave: Direitos sociais, Pobreza menstrual, Vulnerabilidade, Políticas públicas, ods

Abstract/Resumen/Résumé

Menstrual poverty, characterized by multiple deprivation of basic personal hygiene materials and of containing blood flow during the menstrual period, is one aspect of economic poverty. It is inextricably linked to the discussion of economic development and the Sustainable Development Goals, the central theme of the United Nations Agenda 2030. Psychosocial deprivation is that in which a woman becomes unaccepted in society because of menstruation, resulting from material deprivation or as a cultural aspect. Menstruation is still seen as taboo and subjects women and girls to situations of seclusion and misinformation. Menstrual poverty is a reality for thousands of women, adolescents, trans men, and non-binary people of reproductive age in Brazil and around the world, who lack financial resources. The present article aims to analyze the reality of those people on the streets and incarcerated in Brazil and the existing public policies to combat this phenomenon that

¹ Doutoranda em Direito Internacional pela Universidade Nova de Lisboa. Pesquisadora do CEDIS - NOVA LAW Lisboa. Professora do UNICEPLAC e do UNIDESC

² Estudante de Direito do UNICEPLAC

generates present and future impacts. The methodology is the literature review, consultations to official websites, digital libraries.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social rights, Menstrual poverty, Vulnerability, Social policies, Sdg

1. INTRODUÇÃO

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável são um conjunto de 17 grandes propostas para a erradicação da pobreza, a proteção do meio ambiente e o clima, a fim de garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Os Objetivos, lançados em 2015, fazem parte da Agenda 2030 das Nações Unidas e buscam o envolvimento de todos os setores, público e privado, na persecução de seus resultados. A pobreza apresenta ramificações e consequências que ultrapassam apenas o campo econômico. Um dos seus desdobramentos é a pobreza ambiental.

A pobreza menstrual é caracterizada pela múltipla privação de artigos básicos de higiene íntima durante o período menstrual. A pobreza menstrual envolve desafios do dia-a-dia e psicossociais que afetam mulheres, adolescentes e homens trans e pessoas não binárias em idade reprodutiva em casa e na escola, quando inseridas em ambientes com poucos recursos. Seus impactos emocionais incluíram ansiedade, constrangimento, medo do estigma e mau humor. A privação material é aquela presente na escassez de recursos para a população feminina de rua, carente ou encarcerada, que não possui meios de realizar sua higiene pessoal, e de conter o fluxo sanguíneo durante o período menstrual, passando a viver em situação de insalubridade.

A privação psicossocial é aquela em que a mulher passa a não ser aceita na sociedade devido a menstruação, resultante da privação material ou como um aspecto cultural. A menstruação ainda é vista como um tabu¹ e submete mulheres e meninas a situações de reclusão e de desinformação. As diferenças culturais também são um aspecto pertinente para o não uso de absorventes. O documentário curta-metragem “Absorvendo o Tabu” (2018) retrata a realidade das mulheres na Índia e como a menstruação é uma negação social - mulheres não falam sobre este assunto. No Brasil, embora não exista a privação religiosa, mulheres em situação de vulnerabilidade e sujas de sangue menstrual são excluídas dos locais de comunhão social.

O presente artigo visa tratar sobre a pobreza menstrual, suas ramificações, nuances e consequências sociais. Pretende responder de que maneira as políticas públicas existentes são

¹ A Igreja Católica Ortodoxa considera a menstruação como algo “sujo”. Durante o período menstrual, mulheres são proibidas de tocar e utilizar objetos e livros religiosos, como a Bíblia; no Islamismo, a menstruação é vista como uma “doença”, e mulheres são proibidas de frequentar as mesquistas ou fazer o jejum durante o Ramadã; Hinduísmo associa a menstruação à obscuridade; no Judaísmo, é proibido o toque em mulheres durante o período menstrual, por exemplo. Em outras culturas, a menstruação também é associada à impurezas (TIWARY, 2018)

eficazes para a redução da pobreza menstrual em mulheres em situação de rua e encarceramento. A metodologia aplicada é qualitativa sendo realizada por meio de revisão bibliográfica, consultas a sites oficiais, bibliotecas digitais, e plataforma google acadêmico utilizando as seguintes palavras chaves: Direitos Sociais. Pobreza Menstrual. Vulnerabilidade. Os principais autores consultados foram: Nana Queiroz, Dilder Fassin, Mirian Goldenberg e Sachs. Ainda, serão apresentados dados oficiais do IBGE, da UN WOMEN, UNICEF e da Pastoral Carcerária. O texto está dividido em duas partes. Na primeira, trataremos da pobreza menstrual como uma das vertentes dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a realidade socioeconômica brasileira. A segunda parte analisará a pobreza menstrual em dois grupos vulneráveis - presas e mulheres em situação de rua - e as políticas públicas existentes para esses grupos. O artigo ainda apresentará a legislação vigente para a criação de uma política nacional de combate à pobreza menstrual.

2. A POBREZA MENSTRUAL, OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O BRASIL

Diante de um quadro de novos desafios internacionais, a perspectiva de um novo conceito de desenvolvimento, e de práticas específicas, também trouxe mudanças na percepção do direito internacional. O desenvolvimento sustentável deve se caracterizar por ser um princípio norteador da busca por soluções para grande parte dos problemas sociais e ambientais. (FERRAZ, 2017). Além de apresentar uma apreensão em relação à garantia da qualidade de vida das gerações presentes e futuras, “abrange critérios referentes à equidade social, prudência ecológica e eficiência econômica. Pode-se dizer, dessa forma, que o desenvolvimento sustentável representa a harmonia e o equilíbrio entre três esferas: ambiental, social e econômica” (CORREIA; WALTER, 2015, p. 409).

A intersecção dessas esferas permitiu o surgimento de um Direito Internacional do Desenvolvimento Sustentável, identificado no capítulo 38 da Agenda 21, que é o instrumento por meio do qual os governos se comprometeram em dar atenção à “necessidade de equilíbrio entre desenvolvimento e os aspectos ambientais” (CORREIA, WALTER, 2015, p. 411). O capítulo 38 da Agenda 21, intitulado de Arranjos Institucionais Internacionais, estabelece, entre

outros, a necessária elaboração de estratégias e de medidas para proteção do meio ambiente e de suas derivações² (ONU, 2002).

É com base nesses princípios que, em setembro de 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas apresentou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), como parte da nova Agenda para o Desenvolvimento de 2030, estabelecendo metas altamente ambiciosas e objetivos que alcançam áreas de combate à pobreza, segurança alimentar ao uso de recursos naturais e energia limpa. Esses objetivos e metas fornecem um conjunto de orientação política para os próximos 15 anos. A formulação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável contou com a participação de membros da sociedade civil e de governos de diversos países e decorre da Agenda 2030 da Nações Unidas (FERRAZ, 2017).

São 17 objetivos tidos como ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. Estes objetivos são orientações de natureza global e universalmente aplicáveis a quaisquer países desenvolvidos ou em desenvolvimento. Eles integram aspectos econômicos, sociais e ambientais do desenvolvimento sustentável e reconhecem as suas interligações. Os ODSs podem ser divididos em três categorias, sendo elas a do desenvolvimento econômico, da sustentabilidade ambiental e da inclusão social (SACHS, 2012).

O pilar da primeira categoria é o combate à pobreza, à fome e às doenças. Espera-se que, até 2030, toda população mundial tenha acesso à água e ao saneamento básico, à nutrição adequada, aos serviços básicos de saúde, à infraestrutura básica, incluindo eletricidade, rodovias e acesso à rede de informações globais (SACHS, 2012). O segundo está relacionado às fronteiras globais. Espera-se que, até 2030, todas as nações irão adotar estratégias econômicas baseadas em tecnologias sustentáveis e que incentivem a responsabilidade individual e coletiva da preservação ambiental. Caberá à comunidade internacional auxiliar os países mais pobres a arcar com os custos adicionais de geração de produção limpa e de baixo carbono. Por fim, na terceira categoria, encontra-se o compromisso para que sejam ofertadas

² [...] deter e inverter os efeitos da degradação do meio ambiente no contexto da intensificação de esforços nacionais e internacionais para promover o desenvolvimento sustentável e ambientalmente saudável em todos os países e que a promoção do crescimento econômico nos países em desenvolvimento é fundamental para abordar os problemas da degradação ambiental. [...] os governos, assim como as organizações regionais de cooperação econômica e técnica, têm a responsabilidade de desempenhar um papel importante no acompanhamento das atividades decorrentes da Conferência. Seus compromissos e ações deverão ser devidamente apoiados pelo sistema das Nações Unidas e pelas instituições financeiras multilaterais. Desta forma, haverá uma relação de benefício mútuo entre os esforços nacionais e internacionais (ONU, 2002).

condições de equidade para o crescimento econômico e tecnológico, bem como combater a discriminação social com base no gênero, origem étnica, religião e raça (SACHS, 2012).

O sucesso de uma dessas categorias, necessariamente, passará pelo sucesso de todas e dependerá de boa governança em todos os níveis – local, nacional, regional e global. Em todos esses níveis, governos e agências oficiais devem ser sensíveis aos seus cidadãos, assim como as empresas também devem atuar como partes interessadas na cooperação e no financiamento de bens públicos e na proteção dos interesses das próximas gerações. Para se alcançar o desenvolvimento por intermédio de medidas sustentáveis, é preciso uma transformação global por meio dos ODSs, visto que o atual modelo de produção faliu em promover o desenvolvimento sustentável. (FERRAZ, 2017).

A pobreza menstrual, caracterizada pela múltipla privação de material básico de higiene pessoal e de conter o fluxo sanguíneo durante o período menstrual (CRICHTON et al, 2013), não está diretamente mencionada nos 17 ODSs. Sua aplicação, entretanto, permeia os ODS 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades; ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos; ODS 5 - alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; ODS 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos; e ODS 8 - promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos; ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. Cabe ressaltar que a Meta 5.6 e seus indicadores subsequente tratam especificamente da saúde sexual de mulheres e adolescentes:

5.6. Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.

5.6.1 analisar a proporção de mulheres com idade entre 15 e 49 anos que tomam decisões informadas sobre suas relações sexuais, uso de contraceptivos e cuidados com saúde reprodutiva.

5.6.2 - Número de países com legislação e regulamentação que garantam o acesso pleno e igualitário de mulheres e homens, com 15 anos ou mais de idade, aos cuidados, informação e educação em saúde sexual e reprodutiva (ONU, 2015)

No Brasil, a Meta 5.6 do ODS foi alterada para que a nova redação ampliasse a aplicação da meta para assegurar os direitos sexuais e reprodutivo das mulheres, além de se adequar a

acordos internacionais e às políticas públicas já adotadas pelo Brasil³. Foram definidos que os direitos reprodutivos estão ligados “à igualdade e à liberdade na esfera da vida reprodutiva. Os direitos sexuais dizem respeito à igualdade e à liberdade no exercício da sexualidade.” E que a área da saúde reprodutiva e a saúde sexual “são campos de atuação pública e privada que promovem e garantem os direitos sexuais e reprodutivos”, com a inclusão de temas como gravidez, parto, puerpério, aleitamento materno, concepção, contracepção, aborto, doenças sexualmente transmissíveis, violência sexual e outros. (IPEA, 2019a).

A higiene menstrual é um tema complexo, pois está interrelacionada com questões de higiene e saneamento, abastecimento de água, saúde, educação, meio ambiente e igualdade de gênero. A saúde sexual está diretamente ligada à higiene menstrual. Estima-se que 26% da população feminina mundial esteja em idade reprodutiva, e a higiene menstrual tem impacto significativo no desenvolvimento feminino, desde a qualidade de vida e o acesso à educação até o empoderamento e igualdade de gênero (TIWARY, 2018).

Entre o início da puberdade e a menopausa, mulheres menstruam por, aproximadamente, 3.000 (três mil) dias. À luz do impacto social, econômico na saúde e no meio ambiente, conhecimento e informações sobre a menstruação terão um impacto maior na promoção da saúde sexual. Estudo das Nações Unidas Mulheres afirma que muitas meninas e mulheres desejam ter informações sobre menstruação e que a incapacidade de exercer seus direitos e acessar os serviços devido ao silêncio e estigma que cercam a menstruação estão relacionadas à práticas de higiene menstrual e gestão de resíduos ineficazes. (UN WOMEN, 2015).

Para as Nações Unidas, água, saneamento, higiene são questões de desenvolvimento que há muito têm sido negligenciadas pelos governos, mas que, nos últimos anos, têm ganhado destaque nas políticas públicas global e nacional (UN WOMEN, 2015). As mulheres, mesmo assim, estão mal representadas ou ausentes nos órgãos decisórios e nas ONGs, e as associações de mulheres não se envolvem sistematicamente com a concepção e prestação de serviços de

³ Promover, proteger e garantir a saúde sexual e reprodutiva, os direitos sexuais e direitos reprodutivos, em consonância com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão, considerando as intersecções de gênero com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas. (IPEA, 2019a)

água, saneamento e higiene⁴. Como resultado, as mulheres não têm um fórum para ter suas vozes ouvidas ou dão a conhecer as suas necessidades no que diz respeito à gestão da higiene menstrual (UN WOMEN, 2015). Assim, é indissociável a questão da pobreza menstrual com os preceitos dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, presentes na Agenda 2030.

O Banco Mundial prevê que, pelo menos, 500 milhões de mulheres e meninas mundialmente não têm acesso a instalações adequadas para a gestão da higiene menstrual. Instalações inadequadas de WASH, particularmente em locais públicos, como escolas, locais de trabalho ou centros de saúde, podem representar um grande obstáculo para mulheres e meninas durante o período menstrual. Evidências mostram que a incapacidade das meninas de gerenciar sua higiene menstrual nas escolas resulta em absenteísmo escolar, que por sua vez, tem graves custos econômicos em suas vidas e no país. (BANCO MUNDIAL, 2018).

A menstruação, além disso, ainda é uma questão tabu. O tabu, mitos e práticas inadequadas de higiene menstrual associam mulheres a condições de inferioridade se comparadas aos homens e promovem a exclusão dessas mulheres da vida social e cultural durante o período menstrual. (TIWARY, 2018). Mulheres e adolescentes, ao menstruar, são submetidas a várias proibições que podem ser religiosos (jejuar, orar ou ir a lugares sagrados), relacionados à alimentação (sorvete, amendoim, limão e açúcar), doméstico (lavar roupa, ir ao campo e tranças) ou sexuais (compartilhar o leito conjugal ou ter relações sexuais).

O silêncio sobre a menstruação é refletido em documentos de políticas setoriais para a saúde, educação, saneamento, água e higiene. Uma rápida revisão dessas políticas e diretrizes revela que serviços e instalações em todos os setores ignoram as necessidades menstruais das mulheres. (UN WOMEN, 2015). Esta ausência de instalações sanitárias adequadas tem um impacto significativo na vida de mulheres e adolescentes. Para as Nações Unidas, mais de 40% das meninas pesquisadas disseram que faltam à escola por, pelo menos, um dia por mês durante seus períodos menstruais. E a maioria das mulheres economicamente ativas disse que faltava ao trabalho, preferindo ficar em casa. (UN WOMEN, 2015). Higiene menstrual precária é responsável por infecções e impactos negativos na saúde reprodutiva feminina.

A ausência de recursos financeiros faz com que muitas mulheres se valham do uso prolongado de um mesmo absorvente ou de panos não esterilizados, cinzas, cascas de árvores e até jornais. Quando mulheres e adolescentes têm acesso a recursos adequados para lidar com

⁴ O termo em inglês para Água, saneamento, higiene é WASH. O termo aponta os fatores tidos como fundamentais principalmente durante o período menstrual.

a saúde e higiene menstrual, elas conseguem investir em desenvolvimento pessoal, profissional e familiar. (TIWARY, 2018). A pobreza menstrual está ligada a desafios de acesso a direitos e insumos de saúde. Essas dificuldades refletem o acesso desigual a direitos e oportunidades, bem como reafirmam ciclos transgeracionais de inequidades de gênero, raça, classe social, trajetória profissional e educacional de adolescentes, mulheres, homens trans e pessoas não binárias que menstruam.

Outro empecilho para a higiene sexual adequada é o preço dos absorventes comerciais. O custo dos absorventes exerce um peso importante no orçamento das famílias mais pobres (que em vários casos enfrentam algum grau de insegurança alimentar) - a indicação dos ginecologistas é que se deve fazer de três a seis trocas diárias de absorventes. O uso prolongado de um mesmo absorvente pode ocasionar desde alergias e irritações até a Síndrome do Choque Tóxico⁵, situação que leva a pessoa a óbito. Os produtos higiênicos são considerados supérfluos, mesmo quando existe algum espaço orçamentário que acomodaria a compra de uma quantidade maior do produto (UNICEF, 2021). A baixa renda tem impacto direto na aquisição de produtos de higiene menstrual.

Dados do IBGE e da UNICEF, apontam que, no Brasil, aproximadamente 6,5% da população, ou 13,6 milhões de habitantes, vivem em condições de extrema pobreza - com menos de US\$ 1,90 por dia (o equivalente a R\$ 300,00 por mês, cotação de 2022). É mais alarmante o número de pessoas que estão abaixo da linha da pobreza - 51,5 milhões de pessoas. “A necessidade de enfrentamento da pobreza e redução das desigualdades incorpora urgência ao tratamento do problema da pobreza menstrual e seu impacto nas futuras gerações” (UNICEF, 2021). A situação econômica dessas mulheres estimula a pobreza menstrual no país: um quarto das 60 milhões de meninas e mulheres que menstruam no Brasil não têm condições de adquirir absorventes. Além disso, mais de 1,5 milhão de brasileiras vivem em residências sem banheiro (BAHIA, 2021).

A pobreza menstrual, tema multidisciplinar, exige políticas públicas de enfrentamento igualmente “complexas e multissetoriais, que se relacionam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e ao Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento/CIPD e que devem compreender ações no âmbito das políticas de educação, saúde e saneamento básico” (UNICEF, 2021). O Brasil está empenhado na implementação do ODS 6, em especial ao acesso universal e equitativo à água, em especial o “acesso a saneamento

⁵ Complicação rara e potencialmente fatal causada por infecções bacterianas.

e higiene adequados e equitativos com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade” e que “as necessidades de esgotamento sanitário e higiene de pessoas que vivem em situação de rua são quase universalmente não atendidas e raramente são levadas em consideração em políticas de água e saneamento”. (IPEA, 2019b).

Precisa-se garantir acesso a sanitários seguros, limpos e apropriados durante a menstruação, como elemento essencial para prevenir infecções e outras questões de saúde gerados pelo uso contínuo de um mesmo produto menstrual. No Brasil, 3,0% do total de meninas estudantes afirma que suas escolas não possuem banheiro em condições de uso. Deste total, 37,8% estão no Nordeste, e 121 mil meninas afirmam que estudam em escolas sem banheiro. No Norte, aproximadamente 8,4% das meninas não têm acesso a banheiro nas escolas. Com relação à disponibilidade de papel higiênico, 1,24 milhão de meninas, ou 11,6% das alunas, não têm acesso ao produto. Ao observar critério água, saneamento e higiene, “mais de 4 milhões de meninas (38,1% do total das estudantes) frequentam escolas com a privação de pelo menos um desses requisitos mínimos de higiene. [...] (e) quase 200 mil alunas estão totalmente privadas de condições mínimas para cuidar da sua menstruação na sua escola”. (UNICEF, 2015).

Levantamento coordenado pela antropóloga Mirian Goldenberg tece que uma entre cada quatro jovens já faltou à aula por não poder comprar o absorvente. Essas meninas sentem vergonha e tentam esconder que a pobreza menstrual é uma das causas da evasão escolar. As dificuldades do acesso a absorvente causam prejuízos à mulher de baixa renda, que podem reverberar por todo o seu futuro (UFRGS, 2021).

Desigualdade de gênero, normas sociais discriminatórias, tabus culturais, pobreza e falta de serviços WASH básicos refletem na falta de atenção dadas às necessidades de saúde e higiene menstrual de meninas e mulheres. As adolescentes de maior vulnerabilidade econômica enfrentam estigma, assédio e exclusão social durante a menstruação. Homens transgêneros e pessoas não-binárias que menstruam frequentemente enfrentam discriminação devido à sua identidade de gênero, dificultando ainda mais o acesso a materiais e instalações adequadas. Os efeitos da pobreza menstrual acompanharão essas pessoas ao longo de suas vidas: restrição de mobilidade, liberdade e escolhas; afeta a frequência e participação na vida escolar e comunitária; compromete sua segurança; e causa estresse e ansiedade. (UNICEF, 2019).

3. POBREZA MENSTRUAL E A DISPARIDADE SOCIAL EM SAÚDE

A saúde sexual das mulheres brasileiras, dentro da discussão de saúde social e saneamento básico, ainda é relegado para tema secundário. A ausência de políticas públicas pelo governo brasileiro tem ocasionado o agravamento de problemas fisiológicos a disparidades socioeconômicas. A pobreza menstrual contribuiu para o aumento da discriminação de mulheres e adolescentes.

O Brasil possui, aproximadamente, 211,8 milhões de habitantes, e as mulheres constituem 51% da população do Brasil. Deste total, 30%, ou o equivalente a 63,5 milhões de pessoas, são de mulheres entre 15 e 49 anos, faixa etária considerada em idade reprodutiva pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e, conseqüentemente, que menstruam mensalmente (IBGE, 2021). Segundo o movimento social Girl Up Brasil, 26% das mulheres, adolescentes, homens trans e pessoas não binárias não possuem condições financeiras para aquisição e uso de produtos seguros durante o período menstrual (BAHIA, 2021)

Estas mulheres em idade reprodutiva se encontram em diferentes situações socioeconômicas, o que impacta diretamente a forma como a menstruação é tratada. Mulheres com poder aquisitivo mais elevado possuem diferentes artifícios para lidarem com o seu período menstrual, dentre eles o absorvente, o coletor menstrual, o absorvente interno ou o uso contínuo de anticoncepcionais que inibam a menstruação. Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica ou social, por outro lado, enfrentam uma realidade diferente.

3.1. Mulheres em situação de vulnerabilidade e reclusas nas penitenciárias

Mulheres em condições de vulnerabilidade socioeconômicas enfrentam diversas dificuldades para lidar com a menstruação, pois faltam recursos financeiros e apoio do Estado. As mulheres que mais dependem de políticas públicas relacionadas à pobreza menstrual são aquelas em situação de rua e as reclusas em penitenciárias. As mulheres em situação de rua enfrentam diariamente as limitações de acesso à água, saneamento e higiene pessoal. Os moradores em situação de rua passam dias sem conseguir tomar banho devido à falta de estrutura do Estado para atender às necessidades fisiológicas básicas. A falta de higiene se agrava durante o período menstrual dessas mulheres.

Bruna Scavuzzi e Isabela Moreno (2017) elaboraram estudo sobre a condição de vida de mulheres em situação de rua e como elas lidam com a sua menstruação. Um dos relatos trazidos é da moradora de rua Valéria, de 43 anos. Ela afirma que mora nas ruas de São Paulo desde a sua adolescência para fugir de abusos sexuais do seu padrasto, mas que acabou se viciando em crack. Valéria tinha um pacote de absorvente em mãos, mas afirmou às pesquisadoras que aquilo não era comum nem fácil - o acesso a absorventes só existe por meio de doações de grupos da igreja, do centro espírita e algumas ONGs. A entrevistada afirmou ainda que não tinha acesso a nenhum benefício ou auxílio social da prefeitura de São Paulo, no que tange à oferta de absorventes. Sua higiene pessoal é deficitária e tomar banho só é possível nos banheiros de tendas emergenciais ou em estações de metrô, que claramente são insuficientes para atender a demanda da população de rua. Para ela, esta situação tira sua dignidade e mina oportunidades de, por exemplo, conseguir um emprego.

Tramita, no Senado Federal, Projeto de Lei nº 1635/2022, que cria o Estatuto da População em Situação de Rua. O PL visa a garantir a dignidade básica dessas pessoas em situação de vulnerabilidade por meio do oferecimento de alimentação gratuita, água potável, itens de higiene básica e acesso a banheiros públicos. A proposição também cria o Fundo Nacional da População em Situação de Rua e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. O texto também criminaliza a prática de aporofobia (aversão a pobres). (SENADO FEDERAL, 2022)

O Censo da População em Situação de Rua no Distrito Federal (CODEPLAN, 2022) constatou que a população feminina em situação de rua equivale a 19,1%, totalizando 562 (quinhentos e sessenta e duas) mulheres. 70% dessas mulheres têm idade entre 12 e 50 anos, ou seja, estão em idade reprodutiva. Além disso, 58% dessa população alega ter vida sexual ativa, sendo que 42% alegam trocar de parceiro com frequência. O Censo afirma que mais de 50% dessas mulheres não recebem qualquer auxílio/benefício do Governo local e/ou federal. O serviço de acolhimento para essas mulheres contempla pouco mais de 20%; as demais permanecem nas ruas (CODEPLAN, 2022). O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território também promove o PopRuaJud, movimento de atendimento jurídico, prestação de serviço de emissão de documentos e cidadania. A parceria com outras entidades permite que se realizem consultas médicas e aplicação de doses das vacinas contra a Covid e a H1N1, corte de cabelo, barba e unha. O TJDF também recolhe doações de roupas e agasalhos e produtos de higiene íntima. (TJDFT, 2022).

A população carcerária feminina também está sujeita à pobreza menstrual. Nana Queiroz (2015, p.103) descreve a insalubridade nos presídios femininos e relatos⁶ de várias mulheres com ciclos menstruais sincronizados, em celas superlotadas e com falta de absorventes higiênicos. Em muitos presídios, as mulheres precisam fazer suas necessidades fisiológicas em buracos no chão, similares aos fossos. O fornecimento de material higiênico é limitado a dois rolos de papel higiênico e com 4 absorventes por mês. Além disso, “itens de higiene se tornam mercadoria de troca para quem não tem visita. Algumas fazem faxina, lavam roupa ou oferecem serviços de manicure para barganhar [...] absorvente”. (QUEIROZ, 2015, p. 104)

Esta situação retrata um notório descaso do Estado com as mulheres e suas especificidades no contexto do encarceramento feminino. O Relatório da Mulher Encarcerada, produzido pelo Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITCC (2019, p.145), foi desenvolvido durante 2 anos, através de análises e entrevistas com mulheres presas em unidades prisionais de São Paulo e demonstra a situação de precariedade encontrada nos presídios. A estrutura dos presídios é precária, sendo, por exemplo, habitada por 25 mulheres, uma cela criada para comportar apenas 12. Além disso, as detentas mencionam a dificuldade para tomar banho, já que é comum a falta de água ou sua disponibilização apenas nas pias, forçando-as a tomar banho de balde/garrafa (ITCC, 2019). A falta de meios adequados para a higiene feminina nos presídios é pilar para a pobreza menstrual que lá permeia.

O Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC) também apresentou, em 2016, estudo acerca da relação entre o sistema carcerário e a menstruação. Alguns pontos foram desmistificados, como o uso de miolo de pão como absorvente. A prática não é comum e a sua disseminação apenas desumaniza a mulher presa, pois reforça estereótipos e oculta o problema estrutural que é o encarceramento em si. Desde o início de sua atuação nos presídios femininos, o “ITTC não encontrou nenhuma mulher que dissesse que usava miolo de pão. [...] mesmo em condições subumanas, as mulheres desenvolvem diversas estratégias para resistir na prisão, inclusive no que diz respeito ao acesso a itens de higiene”. (ITTC, 2016).

3.2. Saúde como construção social e como produção da sociedade

⁶ Em um presídio de São Paulo, Nana Queiroz entrevistou uma presidiária de nome fictício Gardênia. Ela relatou que: “todo mês eles dão um kit. No Butantã (penitenciária feminina do Butantã, em São Paulo), dão dois papéis higiênicos, um sabonete, [...] e um (pacote de) absorvente. Falta, né? E ninguém dá nada de graça pra ninguém”. (QUEIROZ, 2015, p. 105)

Dieder Fassin (1988, p. 2), em uma correlação entre a saúde e a sociedade, afirma que “a saúde seria, portanto, ao mesmo tempo uma construção social, no sentido em que seus agentes se traduzem numa linguagem de saúde e doença, e uma produção da sociedade, uma vez que a “ordem do mundo” se inscreve sobre os corpos”. Para ele, é possível falar de uma sanitização social e uma politização da saúde. A sanitização do social se demonstra nas questões inerentemente sociais, como desigualdades históricas e culturais que passam a ser sanitizadas; a politização, por sua vez, trata do abarcamento de aspectos sociais nas questões médicas.

Fassin justifica suas afirmações com o caso do saturnismo infantil⁷ na França e como a proliferação da doença deveria ser vista como uma construção social. A abordagem passou desde as condições sociais da primeira paciente diagnosticada até a forma com que foram necessárias políticas sociais para conter a doença. É necessária uma visão moral e social do surgimento e desenvolvimento do saturnismo, uma doença que causa sintomas visíveis aos acometidos - deterioração dos dentes, baixo desenvolvimento físico, demência. É relevante perceber que essa doença emergiu da população carente e, por isso, a legitimidade da doença adquiriu razão sobre a ilegitimidade da população. (FASSIN, 1998)

Esta construção da doença como resultado de uma produção social pode ser associada aos casos de pobreza menstrual no Brasil, pois trata-se de um contexto social, econômico e cultural em que cidadãos estão ambientados e é produzido e gerado por eles. Nesta situação, quando acometidos pela doença, o corpo apto passa a ser ilegítimo, e o corpo em sofrimento passa a ser base para um novo reconhecimento social (FASSIN, 1988, p. 2). Nesta determinante socioambiental, mulheres com pouco ou nenhum acesso a meios de higiene ou absorventes adequados passam a desenvolver diversas doenças e, conseqüentemente, são socialmente rejeitadas.

As mulheres em situação carente, em penitenciárias e até em outras culturas passam a ser reconhecidas por sua condição de mulher e pelos problemas que estas condições podem acarretar. É um ciclo de rejeição. Mesmo após este reconhecimento, a dominação masculina não permite que estas mulheres tenham o devido tratamento sanitário, médico e condições para lidarem com um aspecto inerente seu, a menstruação. Isso gera a situação atual, em que

⁷ Intoxicação decorrente da alta exposição ao chumbo que cresceu de forma epidemiológica nas crianças carentes da cidade de Lyon, na França, em 1999.

mulheres precisam estar “doentes” para conseguirem algum suporte social, de ONG’s, de albergues, de outras mulheres ou do próprio poder público.

É relevante salientar que, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, a saúde é direito social (art. 6º) e todos os entes federativos são responsáveis pela sua aplicação. A baixa efetividade em proporcionar o direito à saúde tem gerado, entre outras mazelas, a pobreza menstrual. Observa-se que “a pobreza menstrual é um retrato da desigualdade social. Ela evidencia a falta de saneamento básico e de acesso à água tratada, assim como a carência referente a itens de higiene pessoal” (ASSAD, 2021, p.10).

3.3. Políticas públicas e sociais de solução

A indústria tem inovado na produção de utensílios que absorvem o fluxo menstrual. Diversos métodos existem, dentre eles, o absorvente interno, o absorvente externo, o coletor menstrual, as calcinhas absorventes, e outras variações. Contudo, eles não possuem fácil acesso e manutenção para mulheres em situação de vulnerabilidade social, tanto na rua quanto em penitenciárias superlotadas. Portanto, para compreender a viabilidade das soluções propostas é necessário avaliar cada caso em especial. As políticas públicas relacionadas à pobreza menstrual devem levar em consideração o acesso à água, saneamento e higiene. O simples fornecimento de absorventes, por exemplo, não resolve a situação de vulnerabilidade em que a mulher está inserida. O poder público e o terceiro setor precisam atuar em conjunto para a diminuição das desigualdades ocasionadas pela pobreza menstrual.

Em 11 de dezembro de 2020, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos encaminhou recomendação ao Presidente da República, ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Presidente do Senado Federal, para a criação de um marco legal para superar a pobreza menstrual e a garantia de isenções de impostos de produtos (BRASIL, 2020). A Recomendação afirma que “o direito das mulheres à higiene menstrual é uma questão de saúde pública e de direitos humanos” e que mister se faz no estabelecimento de uma Política Nacional⁸. A Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde

⁸ [...]Política Nacional de superação da pobreza menstrual, para garantir que itens como absorventes femininos, tampões íntimos e coletores estejam disponíveis para todas as mulheres e meninas, inclusive as que estejam privadas de liberdade, privilegiando itens que tenham menor impacto ambiental, bem como para que sejam ampliadas ações educativas quanto às medidas de saúde e autocuidado, no sentido de que sejam desenvolvidas relações mais positivas das mulheres e meninas com seu ciclo menstrual. (BRASIL, 2020).

Menstrual e alterou a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter o absorvente feminino como item essencial (BRASIL, 2021).

A regulamentação legislativa visa a assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos da saúde menstrual. A legislação prevê que serão beneficiadas por esse programa as estudantes de baixa renda e matriculadas em escolas da rede pública de ensino; mulheres em situação de rua ou de vulnerabilidade social extrema; mulheres apreendidas e presidiárias; e mulheres internadas para o cumprimento de medida socioeducativa. Deverão ser entregues absorventes gratuitamente absorventes higiênicos femininos e outros insumos necessários para os cuidados básicos das mulheres. A lei não regulamenta como ocorrerá a implementação destas medidas, somente determinando que ela ocorrerá de forma integrada entre todos os entes federativos. O financiamento do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual virá do Fundo Penitenciário Nacional, quando se tratar de mulheres encarceradas; e do Sistema Único de Saúde (SUS), quando se tratar das demais beneficiadas. (BRASIL, 2021)

É inegável que a criação de legislação nacional sobre o assunto é um relevante aspecto de evolução no combate à pobreza menstrual. Entretanto, a atuação estatal precisa ultrapassar as barreiras legislativas e executar as medidas previstas em lei, para que, efetivamente, seja vislumbrado um resultado favorável para estas mulheres. Levantamento aponta que apenas as cidades do Rio de Janeiro (RJ) e São José (SC) fornecem absorventes gratuitos nas escolas públicas. As Assembleias Legislativas de Alagoas, Amapá, Maranhão, Piauí e São Paulo aprovaram projetos nesse sentido, mas o poder público estadual ainda não iniciou a execução da legislação. As estudantes não beneficiadas com os programas vêem a menstruação como um empecilho para o comparecimento às aulas (GINDRI, 2021).

No Distrito Federal destaca-se os avanços legislativos ocorridos por meio da Lei n. 7.051, de 03 de janeiro de 2021, que alterou a Lei distrital n. 6.569, de 05 de maio de 2020, garantindo a distribuição gratuita de absorventes higiênicos, e que instituiu em seu art.2º, § 1º, inc. IV, a obrigatoriedade do Poder Público em fornecer coletores de menstruais para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social, além de adolescentes nas mesmas condições na rede pública de ensino. (DISTRITO FEDERAL, 2021).

Outra medida, neste caso exclusivamente política, é a de diminuição ou abolição dos impostos sobre os absorventes internos e externos comuns, para diminuir seus preços e

facilitarem o poder de compra desses insumos essenciais. Esta medida foi realizada pelo Reino Unido em janeiro de 2021, onde estes impostos foram abolidos (RODRIGUEZ, 2021). Esses itens eram considerados como “produtos não essenciais”, e, com isso, eram taxados em 5% - taxa padrão para produtos sanitários. O absorvente feminino, no Brasil, tem em média uma tributação de 34,48%, conforme o Impostômetro (2022), ou seja, mais de um terço dos valores pagos pelas mulheres em um insumo essencial, no Brasil, vai para as taxas federais ou estaduais. Esta solução, na prática, reduziria um pacote de absorvente que custava R\$10,00 para, em média, R\$6,55.

A atuação do terceiro setor é ainda mais expressiva. De acordo com o Departamento Penitenciário do Paraná (DPEN, 2020), a Penitenciária Feminina do Paraná, localizada na Região Metropolitana de Curitiba, recebeu, em outubro de 2020, 160 coletores menstruais da ONG Projeto Igualdade Menstrual. A oferta é fundamental para a dignidade das presas, mas outros pontos não foram tratados, como a higienização dos coletores. No prazo máximo de 12h, os coletores precisam ser trocados e, ao fim de cada ciclo, esterilizados com água fervente. A ONG também atuou na aceitação das presas a respeito da nova medida. A equipe de saúde do presídio também foi treinada e informada para dar devida instrução às presas na utilização do coletor.

A ONG Herself, em parceria com a Superintendência de Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, promoveu, em 2 presídios, “cursos de educação menstrual e de capacitação das presas para a confecção de bioabsorventes. São alternativas ao produto descartável, podendo ser lavados e reutilizados por até três anos com segurança” (GRINDI, 2021). O Departamento Penitenciário Nacional estudou expandir o projeto da ONG gaúcha para demais presídios nacionais, com o fito de “superação da pobreza menstrual no sistema penitenciário, agregada à inclusão das detentas em atividades laborais, que gerem renda pós-cárcere” (GRINDI, 2021).

Uma diferente medida, mas também com potencial solucionador, são os absorventes sustentáveis criados pela universitária brasileira Rafaella de Bona Gonçalves (FERREIRA, 2020). Estes absorventes são descartáveis e biodegradáveis e foram nomeados de “maria”, sendo uma solução viável para a precariedade menstrual que acomete as mulheres em situação de rua. A pesquisadora desenvolveu um absorvente interno feito de fibra de banana, que tem o aspecto de um rolo de papel higiênico, com várias tiras. As tiras são removidas, enroladas e

inseridas no canal vaginal. Pelo seu formato, torna-se um produto de fácil transporte e utilização, além de descarte facilitado.

4. CONCLUSÃO

A falta de informação sobre menstruação, produtos menstruais e de acesso à água, saneamento e higiene ainda são pouco estudados. A previsão é de que pelo menos 500 milhões de mulheres, adolescentes, homens trans e pessoas não binárias em idade reprodutiva mundialmente não dispõem de instalações para o adequado manejo da higiene menstrual. O desafio que meninas e mulheres menstruadas enfrentam geralmente não é limitado exclusivamente à disponibilidade de infraestrutura; ele está enraizado em normas e crenças sociais. Em muitas culturas, as mulheres menstruadas são consideradas impuras e são sistematicamente excluídas da participação em atividades cotidianas, como educação, emprego e práticas culturais e religiosas. (BANCO MUNDIAL, 2018).

Agências da ONU, em especial a UN WOMEN, UNICEF, o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a OMS têm trabalhado para sinalizar os impactos negativos da pobreza menstrual nos países em desenvolvimento. A menstruação ainda é tema estigmatizado, cercado de mitos, tabus e desinformação que ceifam oportunidades e castigam mulheres e adolescentes previamente subjugadas pela desigualdade social e racial. Mulheres e adolescentes estão sujeitas a múltiplos desafios, e a promoção da gestão da higiene menstrual e combater a pobreza menstrual não é apenas uma questão de saneamento; é também um passo importante para salvaguardar a dignidade, integridade corporal e oportunidades gerais de vida de mulheres e meninas.

No Brasil, cerca de 30% da população está em idade menstrual; e as especificidades sociais que mulheres, adolescentes, homens trans e pessoas não binárias que menstrual estão submetidas refletem na educação menstrual. É evidente que mulheres em situação de rua e em encarceramento estão sofrendo consequências similares de desumanização, afastamento social e silenciamento na sociedade causadas pela pobreza menstrual. Combater a pobreza menstrual deve ser um trabalho conjunto do poder público e do terceiro setor.

São necessárias políticas públicas de distribuição desses insumos de forma gratuita ou acessível nos postos de saúde do Brasil, e nos insumos das presidiárias, em quantidade suficiente para a utilização correta durante o mês. É imprescindível também uma ampla revisão

do sistema de encarceramento e, neste caso, sua superlotação, que inviabiliza a devida possibilidade de celas higiênicas e saudáveis. Além disso, é preciso a conscientização populacional da relevância deste assunto e de políticas a respeito dele.

As intervenções nas áreas de saúde e higiene menstrual podem ser um ponto de partida para outros programas de transformação de gênero, como sexual e educação em saúde reprodutiva e desenvolvimento de habilidades para a vida. Ao estabelecer programas de dignidade menstrual, mulheres e meninas tendem a desenvolver suas habilidades para superar obstáculos à sua saúde, à liberdade e ao desenvolvimento, como a violência de gênero, casamento infantil e abandono escolar. Investimentos no bem-estar de meninas adolescentes triplicam as rendas: para essas meninas, para as mulheres que se tornarão e para a próxima geração.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSAD, Beatriz. Políticas Públicas Acerca da Pobreza Menstrual e sua Contribuição Para o Combate à Desigualdade de Gênero, 2021. Disponível em: <http://www.antinomias.periodikos.com.br/article/60e39095a9539505a0471774/pdf/antinomias-2-1-140.pdf>. Acesso em: 13 de outubro de 2022.

BANCO MUNDIAL. Menstrual Hygiene Management Enables Women and Girls to Reach their Full Potential. Banco Mundial, 2018. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/news/feature/2018/05/25/menstrual-hygiene-management>. Acesso em 12 out. 2022.

BAHIA, Letícia. Livre para menstruar: pobreza menstrual e a educação de meninas. Girl Up Brasil e Herself Educational. Disponível em: <https://livreparamenstruar.org/>. Acesso em 11 set. 2022

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Recomendação nº 21, de 11 de dezembro de 2020**. Recomenda ao Presidente da República, ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Presidente do Senado Federal, a criação de um marco legal para superar a pobreza menstrual e a garantia de isenções de impostos de produtos. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/SEI_MDH1638484Recomendacao21.pdf. Acesso em 11 out. 2022

_____. **Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm. Acesso em 11 out. 2022

_____. **Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021.** Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino. Brasília, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14214.htm#:~:text=L14214&text=Institui%20o%20Programa%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o,essencial%20o%20absorvente%20higi%C3%AAnico%20feminino. Acesso em 11 out. 2022

CORREIA, Bruna de Barros; WALTER, Arnaldo César da Silva. Regime Climático e as normas do comércio internacional: uma análise à luz do direito internacional do desenvolvimento sustentável. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 19/2015, n. 01, p.409-427, jul-set. 2015. Trimestral.

CODEPLAN. Portal de Estatísticas do Distrito Federal. 2022. Disponível em: <http://infodf.codeplan.df.gov.br/pop-rua-df/>. Acesso em: 13 out. 2022

CRICHTON, Joanna; OKAL, Jerry; KABIRU, Caroline W; ZULU, Eliya Msiyaphazi. Emotional and psychosocial aspects of menstrual poverty in resource-poor settings: a qualitative study of the experiences of adolescent girls in an informal settlement in Nairobi. **Health Care Women International**. Baltimore: v. 34, n. 10, p. 891-916, out. 2013.

DEPEN. Presas da Penitenciária Feminina do Paraná recebem coletores menstruais. 23 ago. 2020. Disponível em: <https://www.seguranca.pr.gov.br/Noticia/Presas-da-Penitenciaria-Feminina-do-Parana-recebem-coletores-menstruais#>. Acesso em: 8 jun. 2021.

DISTRITO FEDERAL. **Lei distrital nº 6569 de 5 de maio de 2020.** Institui a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM no Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/93d2faf21609428ba123dab8fe15c56e/Lei_6569_2020.html#art2_par_incIII_incIV_add. Acesso em 12 out. 2022

FASSIN, Didier. **O sentido da saúde.** Antropologia das políticas de vida. 1998. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1962245/mod_resource/content/1/FASSIN%20D.%20Os%20sentidos%20da%20sa%C3%BAde.%20Antropologia%20das%20pol%C3%ADticas%20de%20vida.pdf. Acesso em: 13 jun. 2022.

FERRAZ, Caroline Lima. **A OMC como precursora dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.** Goiânia: Universo Acadêmico, 2017

FERREIRA, Yuri. **Universitária brasileira cria absorvente sustentável.** 2020. Disponível em: <https://www.hypeness.com.br/2020/03/universitaria-brasileira-cria-absorvente-sustentavel-para-mulheres-em-situacao-de-rua-e-ganha-premio/>. Acesso em: 8 jun. 2022.

GINDRI, Mariana. A luta para menstruar em paz: Perder oportunidades, contrair doenças e sentir vergonha de algo fisiológico são características da complexa realidade de quem sofre de pobreza menstrual. **Sextante 57: um país plural.** Disponível em: <https://www.ufrgs.br/sextante/a-luta-para-menstruar-em-paz/>. Acesso em: 14 jun. 2022.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA. **5.Igualdade de gênero**. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods5.html>. Acesso em: 13 set. 2022

_____. **6. Água Potável e Saneamento**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods6.html>. Acesso em 13 set. 2022

ITTC. INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA. ITTC explica: as mulheres presas usam miolo de pão como absorvente? 2016. Disponível em: <http://ittc.org.br/ittc-explica-mulheres-presas-miolo-de-pao/>. Acesso em: 31 maio 2022.

_____. Relatório mulheres em prisão. 2019. Disponível em: <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/01/documento-ittc-relatorio-mulheres-em-prisao-2017.pdf>. Acesso em: 13 de outubro de 2022.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amstras de Domicílio Contínua**. 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/habitacao/17270-pnad-continua.html?edicao=34420&t=resultados>. Acesso em 13 de outubro de 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 21**. 2002. Disponível em: <http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/agenda21/Agenda_21_Global_Integra.pdf>. Acesso em: 13 set.2022

_____. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível e: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> . Acesso em Acesso em: 13 set.2022

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. 2015. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/centrocultural/Presos%20Que%20Menstruam%20-%20Nana%20Queiroz.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2021.

RODRIGUEZ, Leah. The UK Has Officially Eliminated the 'Tampon Tax'. GlobalCitizen. 2021. Disponível em: <https://www.globalcitizen.org/en/content/uk-eliminates-tampon-tax-period-poverty/>. Acesso em 15 set. 2022

SACHS, Jeffrey D. From Millennium Development Goals to Sustainable Development Goals. **The Lancet**, Nova Iorque, v. 379, n. 9832, p.2206-2211, 9 jun. 2012. Disponível em: <[http://thelancet.com/pdfs/journals/lancet/PIIS0140-6736\(12\)60685-0.pdf](http://thelancet.com/pdfs/journals/lancet/PIIS0140-6736(12)60685-0.pdf)>. Acesso em: 26 jul. 2022.

SCAVUZZI, Bruna. Como mulheres em situação de rua lidam com a menstruação. Disponível em: <http://agemt.org/contraponto/2017/10/03/como-mulheres-em-situacao-de-rua-lidam-com-a-menstruacao/> . Acesso em: 5 jun. 2021.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 1635, de 2022**. Institui o Estatuto da População em Situação de Rua, o Fundo Nacional da População em Situação de Rua e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, criminaliza a aporofobia e dá outras providências.

Brasília, 2022. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/153627>. Acesso em: 13 out. 2022

TIWARY, Anuradha R. Role of Menstrual Hygiene in Sustainable Development Goals. **International Journal of Health Sciences and Research**, Nova Deli, v.8, n. 5, p. 377-387, maio, 2018

TJDFT. PopRuaJud: TJDFT leva prestação de serviço à população em situação de rua. 2022. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2022/junho/popruajud-tjdft-leva-prestacao-de-servico-a-populacao-em-situacao-de-rua>. Acesso em 13 out. 2022

UFRGS. Humanita. **Pobreza menstrual: quem sofre, quem veta e quem ajuda?** 2021. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2021/11/02/pobreza-menstrual-quem-sofre-quem-veta-e-quem-ajuda/>. Acesso em 13 out. 2022

UN WOMEN. **Menstrual hygiene management: behaviour and practices in the Kedougou region, Senegal**. Nova Iorque: UN, 2015. 72 p

UNICEF. **Guidance on Menstrual Health and Hygiene**. UNICEF, 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/documents/guidance-menstrual-health-and-higiene>. Acesso em 10 set. 2022

_____. **Pobreza menstrual no Brasil: desigualdades e violações de direitos**. Brasília: UN, 2021. 51p.